



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - II DIOJATEÍ - N. 0296

JATEÍ-MS, SEXTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2018

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ CARLOS BURCI

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretário Municipal de Administração

SMITH DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

AGENOR PEREIRA DOS REIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo

JOSÉ CARLOS GOMES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidora Geral

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
LICITAÇÕES	01
LEIS	01
PORTARIAS	02

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 083/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA.

OBJETO: Adicionar ao Contrato Administrativo n. 083/2017, prorrogação do prazo em 60 (sessenta) dias, contados de 01/05/2018 a 30/06/2018.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA: 27 de abril de 2018

ASSINATURAS: ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal; Cícero Lima de Carvalho, pela contratada.

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 057, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 020/2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 20/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único - O lotacionograma geral do Magistério Público Municipal, tem sua composição, fixada de acordo com a demanda da clientela em idade escolar, ficando a mesma fixada em 70 (setenta) profissionais, sendo que a distribuição nas diversas modalidades de ensino e/ou disciplina são as constantes do anexo V, desta Lei.

Art. 2º - Fica inserido o Anexo V, que vigorará em conformidade com o Anexo desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 10 DE MAIO DE 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO

CARGO	C/H/S	VAGAS	REQUISITOS
PROFESSOR ANOS INICIAIS	20	15	<ul style="list-style-type: none"> LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA ANOS INICIAIS; OU LICENCIATURA PLENA EM NORMAL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO PARA ANOS INICIAIS.
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	20	25	<ul style="list-style-type: none"> LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL; OU LICENCIATURA PLENA EM NORMAL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	20	03	LICENCIATURA PLENA – EDUCAÇÃO FÍSICA.
PROFESSOR ARTES	20	03	LICENCIATURA PLENA – ARTES OU EDUCAÇÃO ARTÍSTICA.
PROFESSOR CIÊNCIAS	20	03	LICENCIATURA PLENA – CIÊNCIAS FÍSICAS OU BIOLÓGICAS.
PROFESSOR MATEMÁTICA	20	02	LICENCIATURA PLENA – MATEMÁTICA
PROFESSOR HISTÓRIA	20	02	LICENCIATURA PLENA – HISTÓRIA
PROFESSOR GEOGRAFIA	20	02	LICENCIATURA PLENA – GEOGRAFIA
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	20	03	LICENCIATURA PLENA – LETRAS.
LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS	20	02	LICENCIATURA PLENA – LETRAS COM HABILITAÇÃO EM INGLÊS.
PROFESSOR EJA	20	02	<ul style="list-style-type: none"> LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA ANOS INICIAIS; OU LICENCIATURA PLENA EM NORMAL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO PARA ANOS INICIAIS.
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	20	02	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL.
PROFESSOR RECURSOS TECNOLÓGICOS	20	02	LICENCIATURA PLENA COM CURSO DE FORMAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 180 HORAS EXPEDIDA POR INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR.

LEI MUNICIPAL Nº 700, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.563, de 31 de março de 2017 e suas alterações, destinados à aquisição de ônibus para o transporte escolar da zona rural, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, do art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, art. 42 e inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ, 10 DE MAIO DE 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 150, DE 10 DE MAIO DE 2018.

"Substitui servidor para atuação na fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 c/c alínea a do inciso II, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos desta secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora ANA CRISTINA SILVA TONET pelo servidor THIAGO CAVALCANTE DEFENDI, para atuação na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Em decorrência da substituição de que trata o artigo anterior, o artigo 1º da Portaria nº. 134, de 13 de Abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Designar os servidores municipais abaixo nominados, para atuação na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos referentes às respectivas Secretarias Municipais e/ou Órgãos:

Nome do Servidor	Cargo Ocupado	Secretaria/Órgão
Aparecida André de Jesus Nogueira	Assistente Administrativo	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Jateí – JATEIPREV.
Silvio Aparecido dos Santos	Fiscal de Obras e Posturas	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Jateí – JATEIPREV.
Annelize da Silva Monteiro	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde.
Leandra Pereira da Silva	Psicóloga	Secretaria Municipal de Saúde.
Anderson Hipólito Albuquerque Sousa	Fiscal de Obras e Posturas	Secretaria Municipal de Infraestrutura.
José Sidney dos Santos Duck	Motorista	Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Regiane Alves Stefanos Moraes	Engenheira Agrônoma	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo.
Lourdes Fernandes Alves Neres	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento

		Rural, Meio Ambiente e Turismo.
Kelli Cristina Torezan Ramos	Zeladora	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Marcelo Henrique Souza Escobar	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Luiz José da Silva	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração.
Thiago Cavalcante Defendi	Motorista	Secretaria Municipal de Administração.
Solange da Silva Ramos	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Sandra de Melo Ramos	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Parágrafo único - Em decorrência do Art. 7º da Lei Complementar nº 52, de 17 de Agosto de 2017, aos fiscais de contratos constantes nesta Portaria passa a ser concedida a gratificação de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do símbolo DAS 3.

Art. 3º. - Permanecem inalteradas as demais disposições das Portarias nº. 054/2017, nº. 175/2017, nº 192/2017, nº 247/2017, 295/2017, 420/2017, 055/2018 e 134/2018.

Art. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 10 de Maio de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

